



Bruxelas, 8 de novembro de 2019  
(OR. en)

13691/19

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0114(COD)**

---

---

**CODEC 1565  
DRS 57  
IA 197**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

---

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO  
que altera a Diretiva (UE) 2017/1132 na parte respeitante às  
transformações, fusões e cisões transfronteiriças (**primeira leitura**)  
– Adoção do ato legislativo

---

1. Em 25 de abril de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe<sup>1</sup>, baseada no artigo 50.º e no artigo 2.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 17 de outubro de 2018<sup>2</sup>.
3. Em 18 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão (sem revisão jurídico-linguística). Depois de os juristas-linguistas ultimarem o texto adotado, o Parlamento aprovou uma retificação a essa posição na reunião plenária de 21 a 24 de outubro de 2019. Essa retificação reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Doc. 8561/18.

<sup>2</sup> JO C 62 de 15.2.2019, p. 24.

<sup>3</sup> Doc. 8499/19.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, na versão constante do documento PE-CONS 84/19, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, com a abstenção da Estónia e do Reino Unido;
  - decida exarar na ata dessa reunião a declaração constante da adenda 1 à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---